

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
REQUISIZAÇÃO Nº 005/2025

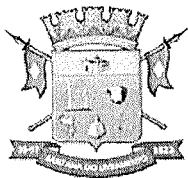
Contrato celebrado entre o **Município de Sant'Ana Do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CEMITÉRIO E CREMATÓRIO MEMORIAL SANT'ANNA LTDA - ME** sito na Rua Manduca Rodrigues, nº 536, bairro Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97.573 - 560, telefone (55) 3242-1571, e-mail: atendimento@memorialangelo.com.br, inscrita no CNPJ nº 20.230.791/0007-49, representada neste ato por sua sócia administradora, Sra. Alessandra Larissa Garcia Lopes dos Ouros, CPF nº 191.469.048-67, conforme apresentado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento dos itens descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 10.854/2024**, **Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições da dispensa de licitação, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária/mortuário e serviço de traslado, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviço funerário contando com URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, com visor simples, envernizada, seis alças, seis chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	un	25	1000,00	25.000,00
02	Serviço funerário contando com URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL E NASCITURO, com visor simples, envernizada, quatro alças, quatro chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	un	10	650,00	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

03	Serviço funerário contando com URNA UNERÁRIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL (GG), com visor simples, envernizada, seis alças, seis chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	un	05	1300,00	6.500,00
04	Valor do km rodado do SERVIÇO DE Km TRANSLADO DE CORPO, percorridos em território nacional.	Km	8.200,00	5,00	41.000,00
Valor total					R\$ 79.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão aceitos após verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo a dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**, constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como **preço justo e suficiente** para a total execução do presente objeto.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

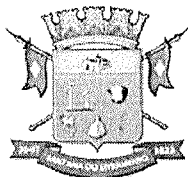
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
12.02.08.244.0252.4477	1661 - 0000	3339039 cod red 88843-5
12.02.08.244.0252.4477	2661 - 0000	3339039 cod red 89072.3
12.02.08.244.0252.4477	1669 - 0000	3339039 cod red 90034-6
12.01.04.122.0012.4022	1500 - 0000	3339039 cod red 91023-6

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na



tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

6.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

6.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

6.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

6.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

6.6. O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

8.3. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

8.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

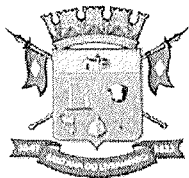
9.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente dispensa de licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.2. O Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual será o servidor Ronise Santana Pires Pietro - Matrícula nº 820863;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo);
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



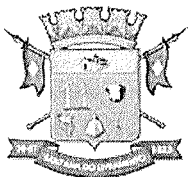
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- q) Os itens adquiridos devem ser de primeira qualidade e com fornecimento seguro e de acordo com os padrões de segurança previstos na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

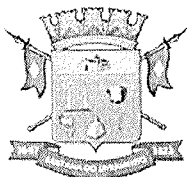
16.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Sant' Ana do Livramento - RS, 26 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

CEMITÉRIO E CREMATÓRIO MEMORIAL SANT'ANNA LTDA - ME
CNPJ nº 20.230.791/0007-49
Alessandra Larissa Garcia Lopes dos Ouros
CPF nº 191.469.048-67
sócia administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

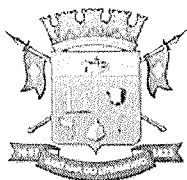
1.1. O presente Termo de Referência, do processo licitatório 005/2025, tem por objetivo, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária/mortuário e serviço de translado**, através de Dispensa de Licitação, pelo período de 03 meses, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Sant'Ana do Livramento, conforme condições e especificações postas neste presente Termo de Referência.

1.2. Segue abaixo tabela qualificando e quantificando os objetos deste presente Termo de Referência.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
1	25	un	Serviço funerário contendo com URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO , com visor simples, envernizada, seis alças, seis chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
2	10	un	Serviço funerário contendo com URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL E NASCITURO , com visor simples, envernizada, quatro alças, quatro chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
3	05	un	Serviço funerário contendo com URNA FUNERÁRIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL (GG) , com visor simples, envernizada, seis alças, seis chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
4	8.200	Km	Valor do km rodado do SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO , percorridos em território nacional.	R\$ 5,00	R\$ 41.000,00
TOTAL				R\$ 79.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

urna funerária/mortuário e serviço de traslado, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Santana do Livramento.

2.2. O que motivou a presente Dispensa de Licitação foi o fato da atual Empresa prestadora dos Serviços, anunciar, unilateralmente, a rescisão contratual deixando de oferecer os serviços prestados a comunidade, sob a alegação de que, "por razões alheias a vontade da Empresa e por dificuldades econômico-financeiras invencíveis, encerrará suas atividades neste Município, ficando impossibilitada de dar continuidade ao cumprimento do Contrato".

2.3. Amparado pelo art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, que dispensa licitação em casos de emergência para assegurar a continuidade dos serviços públicos e tentando minimizar qualquer impacto negativo sobre os serviços funerários, abre-se o devido Processo para contratação direta, por Dispensa de Licitação, de Empresa que, por tempo certo, suprirá essa lacuna deixado pelo outro Prestador de Serviço, que de forma abrupta e unilateral, anunciou a rescisão contratual, até que possamos realizar uma nova licitação.

2.4. Portanto a contratação busca atender a continuidade dos serviços funerários, que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções, sendo um direito assegurado às famílias em vulnerabilidade social assegurado pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

2.5. Os objetos constantes da presente requisição enquadram-se como Serviço Comum conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Outro importante fato a ser mencionado é que foram enviados pedidos de orçamento às empresas do Município, prestadoras de serviço funerário completo, incluindo o traslado, porém, dentro de um período razoável, apenas duas empresas enviaram orçamento, e uma terceira empresa assinou o orçamento dizendo não ter interesse em participar da Dispensa de Licitação, sendo a **Empresa Cemitério e Crematório Memorial Santana** a que apresentou o menor orçamento.

2.7. Para garantir a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública, seguem anexados a esta Requisição os comprovantes de envio das solicitações de orçamento às respectivas empresas, bem como o retorno das duas únicas empresas interessadas e a negativa da terceira em participar desta Dispensa

2.8. Diante do exposto, e considerando a necessidade iminente e a urgência em atender às demandas da população em vulnerabilidade social, recorreremos à contratação direta por dispensa de licitação conforme previsto na legislação vigente, ressaltando que esta medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação de serviços funerário, ao qual visa atender os usuários do município com serviço de traslado de corpo, fornecimento de urnas funerárias e preparação dos falecidos.

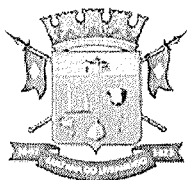
3.2. A contratação pretendida, é uma política do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, que busca atender os usuários que mais necessitam de apoio, e que se encontram em vulnerabilidade social.

3.3. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação Direta de empresa, por Dispensa de Licitação, para a prestação de serviço especializado e continuado de traslado, preparação de corpo e urna mortuária, destinado à Concessão de Benefício Eventual Auxílio-funeral.

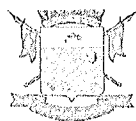
3.4. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas fora e dentro do município, por residentes e domiciliados em Santana do Livramento, mediante a emissão de relatório da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

3.5. Trata-se de serviço comum, porquanto pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

3.6. Considerando a necessidade iminente e a urgência em atender às demandas da população em vulnerabilidade social, recorreremos à contratação direta por dispensa de licitação conforme previsto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

legislação vigente, ressaltando que esta medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

3.7. Portanto a solução para essa demanda é a contratação da Empresa que apresentou o menor orçamento, para a prestação de serviços funerários.

MÉDIA DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE MESMA NATUREZA TCE-RS LICITACON CIDADÃO

	PM de Ajuricab a	PM de Dom Pedrito	PM de São Jerônimo o	PM de Lavras do Sul	Pm de Piratini	PM de Santa Bárbara do Sul	PM de São Vicente do Sul	PM de Vera Cruz	MÉDIA
URNA ADULTO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.331,00	R\$ 950,00	R\$ 2.589,00	R\$ 1.454,67	R\$ 2.600,00	R\$ 1.349,98	R\$ 1.559,33
URNA INFATIL	R\$ 795,00	R\$ 1.100,00	R\$ 606,00	R\$ 666,10	R\$ 2.589,00	R\$ 1.207,51		R\$ 749,98	R\$ 1.101,94
URNA ESPECI AL (GG)	R\$ 1.710,00	R\$ 1.100,00		R\$ 1.365,23	R\$ 2.589,00	R\$ 1.861,89		R\$ 1.749,98	R\$ 1.729,35
TRANSL ADO (KM)	R\$ 4,50		R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 5,21	R\$ 5,63	R\$ 6,50	R\$ 4,69	R\$ 5,08

TABELA COMPARANDO A MÉDIA OBTIDA NO LICITACON CIDADÃO COM AS EMPRESAS QUE FORNECERAM OS ORÇAMENTOS

	MÉDIA TCE-RS	EMPRESA CEMITÉRIO E CREMATÓRIO MEMORIAL SANTANA	EMPRESA ANGELOS
URNA ADULTO	R\$ 1.559,33	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
URNA INFATIL	R\$ 1.101,94	R\$ 650,00	R\$ 950,00
URNA ESPECIAL (GG)	R\$ 1.729,35	R\$ 1.300,00	R\$ 1.950,00
TRANSLADO (KM)	R\$ 5,08	R\$ 5,00	R\$ 5,25

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

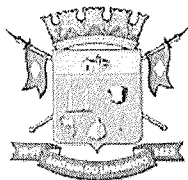
4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratada deverá oferecer serviços de translado, urnas e preparação do corpo com a máxima eficiência;

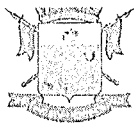
4.1.2. Deverá executar imediatamente o deslocamento após a liberação do serviço.

4.2. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratada deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

4.2.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados, que possa garantir a execução do serviço, observando os fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

específicos da contratação, uma vez que se trata de serviços de atendimento à população vulnerável, o que requer um desenvolvimento do trabalho de certa forma diferenciado daquele praticado no âmbito geral;

4.2.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

4.2.3. Disponibilidade de todos as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

4.2.4. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;

4.2.5. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

4.2.6. Ciência das condições e locais de atendimento para a realização da remoção do corpo (translado), para os locais de sepultamento, em veículo apropriado da empresa, e este deverá se encontrar devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o Denatran;

4.2.7. Responsabilidade pelo traslado dos corpos até as respectivas locais (capelas e cemitérios), cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido: Rodovia pavimentada e ou não pavimentada;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviço de Translado realizado em veículo apropriado, envolvendo todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.

5.2. Terá como base para efeito de cobrança do traslado (quilometragem), a distância do local de ocorrência do óbito até o local de sepultamento ou de entrega (ida e volta), considerando o percurso mais curto.

5.3. A fim de comprovação da execução do serviço e para fins de pagamento, deverão ser encaminhadas, em anexo a nota fiscal, a Declaração de Óbito ou a Certidão de Óbito ou a Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

5.4. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com a ocorrência e comprovada necessidade dos usuários requisitante deste serviço, oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5. A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo(a) servidor(a) responsável em autorizar os serviços, após estudo social da família requerente, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do objeto seguirá o seguinte modelo de gestão do contrato :

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

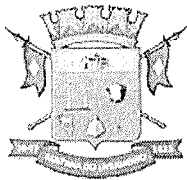
6.1.2. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição;

6.1.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto;

6.1.4. Conferir e atestar a prestação dos serviços solicitados para efeito de pagamento;

6.1.5. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;

6.1.6. A contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

6.1.7. Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratante notificará formalmente a contratada, à qual deverá realizar as correções necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

6.1.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações da contratada:

6.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante;

6.2.2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

6.2.3. A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato;

6.2.4. Atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência durante a vigência do contrato, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor solicitante;

6.2.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.2.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

6.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela Contratante.

6.2.8. O serviço deverá ser prestado imediatamente após a comunicação ao Contratado, da autorização de fornecimento/serviços, do recebimento da autorização, com vistas a não provocar transtornos indesejados e maior vulnerabilidade das famílias assistidas pelo benefício eventual de auxílio por morte;

6.2.9. A prestação do serviço deverá estar disponível para ser executado diariamente e por 24 horas;

6.2.10. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado os serviços licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo contratante, junto ao preposto indicado pela contratada;

6.2.11. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.

6.2.12. É vedado à contratada a cobrança de qualquer valor às famílias beneficiadas, sob pena de ser notificada, podendo ser punida com sanções previstas nas legislações vigentes, de acordo a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Artigo 156.

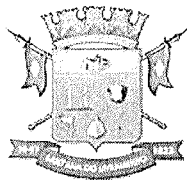
7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

7.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceito pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.7. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.8. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.9. O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, será a servidora Ronise Santana Pires Pietro, matrícula nº: 820863

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.3. A contratante realizará inspeção dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

8.4. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o objeto do contrato.

8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

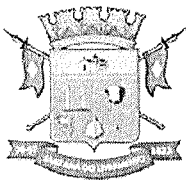
9.3.2. A data da emissão;

9.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. O período de prestação dos serviços;

9.3.5. O valor a pagar;

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 9.5. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.10. Os preços são fixos e irrevogáveis no período de vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de Contratação Direta, por dispensa de licitação.
- 10.2. Foram enviados pedidos de orçamento às empresas do Município, prestadoras de serviço funerário completo, incluindo o translado, porém, dentro de um período razoável, apenas duas empresas enviaram orçamento, e uma terceira empresa assinou o orçamento dizendo não ter interesse em participar da Dispensa de Licitação, sendo a Empresa Cemitério e Crematório Memorial Santana a que apresentou o menor orçamento.

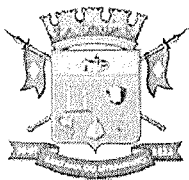
TABELA COMPARANDO A MÉDIA OBTIDA NO LICITACON CIDADÃO COM A EMPRESAS QUE FORNECERAM OS ORÇAMENTOS

	MÉDIA TCE-RS	EMPRESA CEMITÉRIO E CREMATÓRIO MEMORIAL SANTANA	EMPRESA ANGELOS
URNA ADULTO	R\$ 1.559,33	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
URNA INFANTIL	R\$ 1.101,94	R\$ 650,00	R\$ 950,00
URNA ESPECIAL (GG)	R\$ 1.729,35	R\$ 1.300,00	R\$ 1.950,00
TRANSLADO (KM)	R\$ 5,08	R\$ 5,00	R\$ 5,25

11. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A estimativa de valor para a contratação é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), como fica demonstrado na tabela abaixo.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
1	25	un	Serviço funerário contando com URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO, com visor simples, envernizada, seis alças, seis chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

			de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).		
2	10	un	Serviço funerário contando com URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL E NASCITURO, com visor simples, envernizada, quatro alças, quatro chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
3	05	un	Serviço funerário contando com URNA FUNERÁRIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL (GG), com visor simples, envernizada, seis alças, seis chavetas, base forrada em TNT ou nylon. Arrumação do falecido com vestimentas fornecidas pela família e manto de corpo, além da remoção do falecido para sala velatória e local do enterro (zona urbana do município).	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
4	8.200	Km	Valor do km rodado do SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, percorridos em território nacional.	R\$ 5,00	R\$ 41.000,00
TOTAL				R\$ 79.000,00	

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários serão os seguintes:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
12.02.08.244.0252.4477	1661 - 0000	3339039 cod red 88843-5	R\$ 9.163,00
12.02.08.244.0252.4477	2661 - 0000	3339039 cod red 89072.3	R\$ 1,00
12.02.08.244.0252.4477	1669 - 0000	3339039 cod red 90034-6	R\$ 52.546,67
12.01.04.122.0012.4022	1500 - 0000	3339039 cod red 91023-6	R\$ 197.725,66

Laura F. Jardim Moraes
Secretária de Assistência Social
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2025